



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



LEI Nº 0462/2014

Autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos médicos designados para atuar no Município de Goioxim, por meio do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituídos pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, destinado ao custeio de despesas com moradia e alimentação, na forma desta Lei.

Art. 2º. Os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil farão jus ao auxílio financeiro desde que cumpram os seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 1º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais que será prestado nas seguintes modalidades:

- I – Imóvel físico.
- II – Recurso pecuniário, ou
- III – Acomodação em hotel ou pousada.

§ 2º. O valor acima referido visa custear a moradia mobiliada integrando os valores a serem pagos com despesas de água, luz, telefone, internet e TV.

§ 3º. No caso de a disponibilização for de acordo com inciso II do presente artigo, todo o processo de pesquisa e contratação deverá ocorrer com a provação da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. O auxílio financeiro possui caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos médicos participantes custeada pelo Governo Federal, sobre ele não incidindo qualquer contribuição trabalhista, previdenciária ou fiscal.

Art. 4º. O auxílio financeiro será concedido mensalmente até o quinto dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação e se dará diretamente ao médico participante do acordo.

Art. 5º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



Art. 6º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 7º. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no Orçamento, suplementadas se forem necessárias.

Art. 10, Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médico para o Brasil.

Art. 11. Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 14 de outubro de 2014.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal.